



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

***L E I nº 4.351/2023***

**Data:** 05 de setembro de 2023

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 148.733,45 (Cento e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

***L E I***

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 148.733,45 (Cento e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), referente devolução de recurso não utilizado do Sistema de Gestão de Transferência Voluntária - SIGTV - Entidades.

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 - Departamento de Programas Sociais

08.244.0801.1-021 - Sistema de Gestão de Transferência Voluntária - SIGTV - Entidades

04610077501.07.00.00.2.500.00003.3.22.93.04.00 Restituição de Convênios e Transferências.148.733,45

**Total.....148.733,45**

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da FR 775 - R\$ 148.733,45.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

***Jaelson Ramalho Matta***

Prefeito Municipal